



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023 - CPLC

TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, FIRMADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GARANHUNS E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **SRª. CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, estabelecida a Rua Dom Mario Vilas Boa, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-325, inscrito no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, Fone(87) 3024-0703, e-mail: distribuidoracavalcanti@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns, PE, 55.294-540, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68 e RG nº 134.536-8 SSP-PE.

CONSIDERANDO, os motivos e autorizações declarados no **Ofício GS nº 1326/2024**, datado dia 14 de Novembro de 2024, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, bem como o conteúdo do Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 13 de Novembro de 2024, no qual opina pelo deferimento do referido termo.

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir a demanda do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPS I, que presta assistência aos profissionais e pacientes do setor supracitado. Importa mencionar que por se tratar da entrega de itens de extrema necessidade humana, a ruptura do referido contrato poderá acarretar dano ao município, no tocante às suas necessidades prementes de serem executados, bem como aos que necessitam dos itens do objeto contratual, vale salientar que o referido contrato ainda possui saldo.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 223/2023**, objeto trata-se da **aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifrutis, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, de 29 de Novembro de 2023.**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir **29 de Novembro de 2024 até 29 de Novembro de 2025** ou até homologação de novo processo licitatório.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
CNPJ Nº 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF Nº 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGAL

